



EDITAL DE MATRÍCULA 001/2024 de 18 de NOVEMBRO de 2024.

“FIXA DATAS, ESTABELECE ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IBICARÉ (SC), PARA O ANO LETIVO DE 2025.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE IBICARÉ (SC) no uso de suas atribuições, torna público as normas e procedimentos destinados a **rematrículas** e **matrículas** para o **ano letivo de 2025** na rede Pública Municipal de IBICARÉ(SC) conforme Resolução 01/2023 do Conselho Municipal de Educação (COMUDE).

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com fundamento na Constituição Federal/88, nas Emendas Constitucionais nº 53/2006 e 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN Nº 9.394/1996, no Decreto Federal nº 7.492/2011 que institui o Plano Brasil Sem Miséria, na Lei Complementar Nº 1.568, de 16 de fevereiro de 2007 que instituiu o Sistema Municipal de Educação de Ibicaré (SC), na Resolução CNE/CEB nº 01/2010, na Lei Federal nº 8069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e outras legislações correlatas, ficam estabelecidas as diretrizes de **rematrículas** e **matrículas** para o **ano letivo de 2025**.

2. DAS VAGAS da CRECHE

2.1. Será requisito imprescindível para promover o pedido de vaga integral a **comprovação de vínculo empregatício dos pais/responsáveis, com horário de trabalho de segunda a sexta-feira, em período matutino e vespertino**. A comprovação deve ocorrer mediante apresentação de declaração do empregador especificando o horário de trabalho (dias da semana e horário diário) dos pais ou responsáveis, com reconhecimento de firma.

2.2 Comprovado o requisito previsto no subitem **2.1**, a seleção das vagas a que se refere o item 2.1 será realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e deverá obedecer aos seguintes critérios e pontuação:

3. DOS CRITÉRIOS

3.1 Criança em situação de vulnerabilidade social, **COMPROVADA COM PARECER EMITIDO PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em virtude da vulnerabilidade da criança no âmbito familiar ou com pedido de medida de proteção, fundamentada e comprovada. Para comprovação do critério deve ser apresentada declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **(10 pontos)**.

3.2 Criança, filha/o de mãe estudante menor de dezoito anos, mediante comprovação de matrícula escolar da genitora em Escola Pública. Para comprovação deve ser juntada declaração da mãe demonstrando que estuda no período matutino ou vespertino, acompanhada de cópia da matrícula e de documento de identificação da mãe, bem como comprovação de matrícula na instituição de ensino; **(10 pontos)**

3.3 Criança cujo responsável legal seja beneficiário do Programa Bolsa Família, comprovado mediante apresentação de relação da Assistência Social. **(08 pontos)**

3.4 Família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, com cadastro válido e atualizado comprovado através de relação dos inscritos emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **(07 pontos)**.

3.5 Será utilizado como o critério de desempate a menor renda familiar *per capita*.

§ Somente entrarão para a lista de espera, crianças que atendam as condicionalidades de matrícula: Idade a partir de 06 meses e considerados os critérios estabelecidos neste item.

OBS: Para vagas parciais (1/2 período), segue-se a ordem de matrícula. Casa haja falta de vagas, serão aplicados os critérios acima.

4. DA DOCUMENTAÇÃO



4.1. Toda documentação deverá ser apresentada em via original, ou fotocópia acompanhada da original. Salienta-se que a apresentação de documentos desacompanhados da via original, não são considerados legais, devendo-se, portanto, ser **apresentada a via original para confirmar sua autenticidade**. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

4.2. Será nula de qualquer efeito a matrícula ou rematrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

4.3. Os documentos mínimos para a **REMATRÍCULA (RENOVAÇÃO)** devem ser:

- Certidão de nascimento do aluno;
- CPF do aluno;
- Identidade do aluno;
- Comprovante de residência no município (conta de água ou luz);
- Se o imóvel não for próprio, apresentar contrato de locação do imóvel.
- Se não tiver contrato de locação, apresentar declaração dos pais ou responsáveis de que reside no Município.
- Laudo médico, se houver algum tipo de intolerância, alergia a alimentos.
- Laudo médico em caso de necessidade de profissional de apoio.
- Comprovante de trabalho e de rendimentos dos pais, atualizados.
- Declaração de vacinas emitida pela Unidade Básica de Saúde. (Prazo de 30 dias a contar da matrícula, para entrega na Unidade Escolar)

4.4. Os documentos mínimos para a **NOVA MATRÍCULA** devem ser:

- Certidão de nascimento da criança ou adolescente;
- CPF da criança ou adolescente;
- Identidade da criança ou adolescente;
- Comprovante de residência no município. (conta de água ou luz);
- Se o imóvel não for próprio, apresentar contrato de locação do imóvel com firma reconhecida.
- Se não tiver contrato de locação, apresentar declaração dos pais ou responsáveis de que reside no Município;
- Laudo médico atualizado em caso de criança com deficiência ou transtorno.
- Laudo médico, se houver algum tipo de intolerância, alergia a alimentos
- Documentos do pai e da mãe do aluno e do responsável legal quando houver.
- Comprovante de rendimentos dos pais.
- Declaração de vacinas emitida pela Unidade Básica de Saúde. (Prazo de 30 dias a contar da matrícula, para entrega na Unidade Escolar)

5. LOCAL E HORÁRIO DE REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS

5.1. As REMATRÍCULAS

Para os alunos do **Pré 1 ao 5º ano**, as fichas de rematrícula serão encaminhadas através dos alunos aos pais para conferência e assinatura, no dia 19/11/24, devendo ser devolvidas à Unidade Escolar até dia 22/11.

Os pais das crianças que estejam com pendências de documentação, deverão comparecer na **ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL MADRE LEONTINA, SITO À RUA SÃO JOSÉ, 140**
HORÁRIO: 8 às 11h e das 14 às 17h nos DIAS: 22 e 25 de novembro de 2024.

Para os alunos do **Berçário, Maternal 1 e Maternal 2 e Maternal 3**, a **rematrícula será presencial**, na ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL MADRE LEONTINA, (Matriz) SITO À RUA SÃO JOSÉ, 140
HORÁRIO: 8 às 11h e das 14 às 17h nos DIAS: 25 a 29 de novembro de 2024.



5.2. AS MATRÍCULAS PARA NOVOS ALUNOS

LOCAL: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL MADRE LEONTINA, SITO À RUA SÃO JOSÉ, 140,
HORÁRIO: 8 às 11h e das 14 às 17h.
DIAS: 25 a 29 de novembro de 2024.

§ A escola garante a vaga, porém, o turno será disponibilizado conforme estrutura física da escola, sendo que a troca de turno acontecerá quando houver vaga no turno pretendido, não havendo, a Escola organizará uma lista de espera.

6. DA COMISSÃO DE MATRÍCULA

- 6.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, constituirá uma Comissão de Matrícula, com a finalidade de fazer cumprir o Edital promovendo ampla divulgação, acompanhamento, análise e emissão de pareceres sobre solicitações de matrículas no decorrer do ano letivo.
- 6.2. A Comissão de Matrícula deverá zelar pela transparência do processo e garantir o sigilo das informações.
- 6.3. Em caso de dúvidas quanto a localização da residência do aluno, a comissão poderá fazer visita ao local para emissão de parecer.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os pais e /ou responsáveis legais ficam cientes que ao realizarem a rematrícula/matrícula, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei.
- 7.2. A partir da comprovação de fraude, falsificação, omissão, contradição de informações, adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, a Comissão de Matrícula suspenderá a matrícula daquela vaga, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 7.3. A divulgação do Edital de matrícula será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo através de mural, **site, rádios e nos grupos de WhatsApp da escola.**
- 7.4. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em caso de suspeita ou denúncia fará revisão das matrículas que não atendam aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.
- 7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Matrícula, em primeira instância, em segunda instância pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Ibicaré – SC.

Cleusa Cenci
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO



COMISSÃO DE MATRÍCULA

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, **Cleusa Cenci**, nomeia membros para compor a Comissão de Matrícula, responsável pelas REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE **IBICARÉ (SC)**, PARA O ANO LETIVO DE 2025, referentes ao edital n.01/2024 a saber:

Silviana Rôvea Melere
Fernanda Warken
Clamari Ferrari
Nelceni Surdi

Cleusa Cenci
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.